

Universidade de São Paulo

Resolução USP-5.484, de 12-11-2008 <p><i>Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica</i></p>
--

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão de 26-6-2006, e pelo Conselho Universitário, em sessão de 30-9- 2008, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 5 anos, a partir de 1º-10-2007, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária: Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva - Nace-Aensc, criado pela Resolução 3.873, de 13-9-1991, alterada pela Resolução 3.883, de 22-10-1991.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2002.1.2499.1.4)

Resolução USP-5.485, de 12-11-2008 <p><i>Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica</i></p>
--

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão de 26-6-2008, e pelo Conselho Universitário, em sessão de 30-9-2008, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 5 anos, a partir de 17-12-2007, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária de Economia Solidária - Nace-Nesol, criado pela Resolução 4.975, de 16-12-2002.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Prot. USP 2007.5.2192.1.8).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Despacho do Diretor, de 12-11-2008
Com base no item 8.6. da Cláusula oitava – Das Penalidades - Do Contrato de Fornecedorio 25-2008 - Orçamento 91-2008, onde se lê: “Não será cobrada multa por descumprimento sobre os livros cuja entrega tenha sido impossibilitada pelo fato do livro ter se esgotado no prazo decorrido entre a adjudicação e a entrega, desde que o fato seja atestado por escrito, em declaração da Editora responsável pelo título e aprovada pelo Diretor da FFLCH”, não foi atendido na íntegra. De acordo e de direito, a empresa Livraria Freebook Ltda. encaminhou a esta Faculdade, carta datada de 27-10-2008, informando da impossibilidade de fornecer três títulos (livros), porque se encontram esgotados, e apresentou cartas das editoras responsáveis por sua exportação, dentro do prazo legal. Portanto, s.m.j., não aplicar-se-á ao fornecedor multa por inexecução parcial.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Segundo Termo de Aditamento de Contrato
Processo 2008.1.81.17.4. Contratante: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Empresa Eletro H-3 Engenharia e Comércio Ltda. Vigência: Fica prorrogado, por mais 30 dias, a partir de 16-10-2008, o prazo para a entrega dos serviços referentes ao objeto do referido contrato. Data da assinatura: 14-10-2008.

Terceiro Termo de Aditamento de Contrato
Processo 2006.1.1934.17.9 e volumes. Pregão 21-2006. Contratante: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Empresa Cópium Gráfica e Copiadora Ltda. O presente termo de aditamento altera as seguintes cláusulas: Cláusula primeira - Modifica a Cláusula quinta - Da Vigência, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato está sendo prorrogado por 12 meses, a partir de 13-11- 2008. Cláusula segunda - Modifica a Cláusula sexta - Do Valor e da Verba, que passa a ter a seguinte redação: Com referência a este aditamento, o valor total do contrato, que era de R\$ 65.872,80, passa a ser de R\$ 70.121,28. A base mensal, que era de R\$ 5.489,40, passa a ser de R\$ 5.843,44, assim distribuídos: Ano de 2008 - R\$ 11.686,88, para os meses de novembro e dezembro; Ano de 2009: R\$ 58.434,40, para os meses de janeiro a outubro. Cláusula terceira - Modifica o parágrafo primeiro da Cláusula sexta - Do Valor e da Verba, que passa a ter a seguinte redação: § 1º - A despesa corre à conta dos recursos consignados em Subelemento Econômico 339039991 - Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica - Orçamento da contratante, Classificação Funcional Programática 12.364.4302.5305. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumo de Contrato
Processo 07.1.5138.62.9. Contratante: Hospital Universitário. Contratado: B.B. Distribuidora de Carnes Ltda. Objeto: Aditar o contrato original em 9,4832%, ou seja, R\$ 8.157,50, passando o valor global a ser R\$ 104.368,50. Data da assinatura: 22-10-2008.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Comunicado Edital Transferência interna antecipada Edital de transferência interna antecipada “Programa de Transferências USP 2009”, para os Cursos de Bacharelado em Meteorologia e Bacharelado em Geofísica do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, para atender aos alunos da Área de Exatas da USP interessados na transferência para estes cursos. 1 - Inscrições 1) Poderão se inscrever apenas alunos da área de exatas da USP. 2) As inscrições estarão abertas no período de 1º a 5-12-2008 e serão realizadas das 8h às 12h e das 14h às 16h, na Seção de Graduação do IAG-USP, à Rua do Matão, 1.226, Prédio Principal, Sala 202, Cidade Universitária, São Paulo, SP. II - Documentação No ato da inscrição deverão ser entregues os originais dos seguintes documentos: 1) Requerimento dirigido à Diretora da Unidade, será preenchido no ato da inscrição, conforme modelo fornecido pela Seção de Graduação; 2) Comprovante de matrícula da Unidade de origem.
--

3) Histórico Escolar completo, emitido pela respectiva Seção de Alunos.

4) Original e cópia da Carteira de Identidade (RG) ou equivalente.

A apresentação dos documentos é obrigatória para a realização da inscrição e não serão aceitas inscrições fora do período indicado ou com documentação incompleta.

III - Seleção

A seleção será feita mediante prova escrita, com conteúdo programático baseado nas disciplinas FAP0100 “Introdução à Física” e MAT0111 “Cálculo Diferencial e Integral I”. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 na prova escrita, serão automaticamente eliminados, independentemente do preenchimento das vagas. Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 5,0, serão convocados para a matrícula, preenchendo as vagas segundo critério classificatório com base nas notas obtidas.

IV - Programa da Prova

Introdução à Física: Tópicos de física básica devem servir de pano de fundo para acostumar os estudantes à linguagem e ao modo de pensar característicos da física. Deve-se discutir o significado de uma lei física e de seu caráter aproximado, do papel da experiência como fonte inspiradora frequente e como teste final obrigatório de uma lei física e da expressão matemática com que se apresentam estas leis. A introdução sistemática dos “métodos matemáticos” na formulação e na aplicação das leis físicas a problemas específicos será a tônica desta disciplina. Uma grande dificuldade a ser superada é a transcrição de uma situação física descrita por meio de palavras convencionais em uma linguagem matemática e, após equacionar o problema, resolvê-lo por método algébrico ou gráfico. Deve-se usar a cinemática como veículo intuitivo para introduzir as idéias do cálculo diferencial e integral. O programa abrange os seguintes tópicos: Dimensões das grandezas físicas e sistemas de unidades. Cinemática em uma e duas dimensões. Conceito de grandezas vetoriais. Movimento circular. Conceitos de massa, momento e força. As leis de Newton (problemas em uma dimensão). Separação de corpos e diagramas de forças. Força de atrito de escorregamento.

Cálculo Diferencial e Integral I: Números reais. Funções. Funções Exponencial, logarítmica, trigonométricas diretas e inversas. Limites e continuidade. Funções contínuas em intervalos fechados. Regra da cadeia. O teorema do valor médio. Fórmula de Taylor. Aplicações das derivadas. Máximos e mínimos. Gráficos. Integrais indefinidas. Técnicas de integração. Noções sobre equações diferenciais de 1º ordem. Observação: Quando lecionada no Instituto de Física, o tópico “aplicações das derivadas” deve tratar de equações diferenciais lineares de 1º e 2º ordens a coeficientes constantes homogêneas e não homogêneas.

V - Calendário
06.02.2009 - Prova escrita, das 14h às 16h, no IAG-USP (sexta-feira)
12.02.2009 - Resultado da prova (quinta-feira)
13.02.2009 - Matrícula (sexta-feira)
Obs.: O número de vagas será divulgado até 1º-12-2008.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Retificação do D.O. de 25-10-2008
Na Portaria do Diretor, de 22-10-2008, designando o aluno Otavio Mattos Câmara, inclua-se...: para realizar trabalho de manutenção de computadores, suporte à elaboração de banco de dados, atualização da homepage, entre outras atividades técnicas de informática.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 12-11-2008
Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei Federal 8.666-93, e suas alterações posteriores, combinando com o artigo 1º, inciso I, letra “g”, da Portaria GR-3.570, de 28-3-05. Unidade interessada: Instituto de Física de São Carlos. Proc. IFSC 2008.1.1402.76.4. Recursos: Orçamento. Contratada: Lynxs Us.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Extrato do Segundo Termo Aditivo
Contratante: Universidade de São Paulo, através do Instituto Oceanográfico. Contratado: SM Administração S/C Ltda. – ME. Objeto: Prestação de serviços de atendimento ao Navio Oceanográfico “Professor W. Besnard”, Barco Albacora, Barco Velliger II e demais embarcações do Instituto Oceanográfico. Valor mensal: R\$ 11.880,00. Valor total anual: R\$ 142.560,00. Vigência do contrato: 12 meses, a partir de 16-9-2008. Processo 06.1.300.21.4.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA GERAL

Comunicado
No Concurso de Livre Docência, na Área de Visão Computacional, disciplina MO 446 (Introdução à Visão Computacional), do Departamento de Sistemas de Informação, do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas, ao qual se submeteu o Professor Doutor Siome Klein Goldenstein, a Comissão Julgadora, no seu Parecer Final, houve por bem aprová-lo com a média final 9,7 e assinou como segue: Prof. Dr. Nelson Luis Saldanha da Fonseca, Prof. Dr. Neucimar Jerônimo Leite, Prof. Dr. José Ricardo de Almeida Torreão, Prof. Dr. Junior Barrera e Prof. Dr. Mário Fernando Montenegro Campos.

Retificação do D.O. de 1º-11-2008
No edital, referente ao Concurso de Livre Docente, na área de Anatomia do Sistema Locomotor, disciplina BA-110, do Departamento de Anatomia, do Instituto de Biologia, da Universidade Estadual de Campinas, Comissão Julgadora: Titulares, onde se lê: Antonio Carlos Rodrigues, leia-se: Antonio de Castro Rodrigues.

REITORIA

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FINANÇAS

Resumo de Carta-Contrato
Carta-Contrato 466-2008 - Processo: 01-P-6752-2008 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Data Coop Cooperativa de Bibliotecários, Documentalistas, Arquivistas e Analistas da Informação Ltda. - Objeto: Contratação de catalogação de mapas para a Biblioteca - Valor do contrato: R\$ 23.000,00, despesas que correrão a conta de verba extra-orçamentária, através do Convênio 33220-UEC-R-PIDS - Elemento Econômico: 3339-99 - Modalidade: Pregão Eletrônico DGA-250-2008 - Vigência: 12-11-2008 a 10-6-2009 – Data da assinatura: 12-11-2008.

SUPRIMENTOS

Despacho do Diretor, de 12-11-2008
Aplicando, de acordo com a Resolução GR-60-2004 e de conformidade com o inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666-93 e dispositivos da Portaria GR-248-98, à empresa Sebastião Ivan Toledo de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06238495/0001-78, com sede à Rua Antônio de Oliveira Paulino, 81, Vila Isa, cidade de São Paulo, SP, multa compensatória no importe de R\$ 508,44, calculada à base de 10% sobre o valor total da obrigação assumida através da Autorização de Fornecedorio 3.342-2008. Aberto prazo concomitante para interposição de recurso de 5 dias úteis, com vistas franqueadas aos autos para fins de direito.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Resumo de Termo Aditivo
Contrato 417-2008. Processo 15P-8.423-2008. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Air Products Brasil Ltda. Objeto: Alteração do Elemento Econômico da Cláusula três do Contrato 417-2008, conforme descrito abaixo: De 3339-99 para 3339-16, verba orçamentária. Data da assinatura: 11-11-2008. (1).

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-56, de 12-11-2008 <p><i>Dispõe sobre a criação do Núcleo de Computação Científica da Unesp-Gridunesp</i></p>

O Reitor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, com fundamento no inciso IX, do artigo 24, do Regimento Geral, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 30-10-2008, e

Considerando a demanda de diversos grupos de pesquisa da Unesp por maior capacidade de processamento e armazenamento de dados;

Considerando a importância do aprimoramento da produção científica em áreas de fronteira do conhecimento que possuem carência de recursos computacionais adequados;

Considerando a importância de gerar parcerias entre a universidade e instituições voltadas para o desenvolvimento do estado-da-arte da Tecnologia da Informação;

Considerando a conveniência de integrar a universidade nas estruturas internacionais de processamento de alto desempenho;

Considerando a necessidade de criar institucionalmente o Núcleo de Computação Científica da Unesp - Gridunesp, com a finalidade de prover capacidade de processamento e armazenamento de dados aos grupos de pesquisa da Universidade, fornecer treinamento a professores, pesquisadores, estudantes e analistas de informática e estabelecer parcerias com órgãos voltados à educação e pesquisa, nacionais e internacionais, e empresas públicas e privadas com o intuito de aprimorar o ensino e a pesquisa na Universidade, baixa a seguinte resolução:
Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Computação Científica da Unesp - Gridunesp junto ao Gabinete do Reitor, com a missão de gerir os projetos de pesquisa envolvendo processamento científico de dados na Unesp.

§ 1º - O Núcleo de Computação Científica da Unesp será constituído por um Conselho de Gestão Científica e por uma Diretoria Científica a ele vinculada.

§ 2º - Poderão integrar o Núcleo de Computação Científica docentes de qualquer Unidade Universitária da Unesp.

§ 3º - Os meios administrativos para o bom funcionamento do Núcleo de Computação Científica da Unesp serão provenientes de:

a) recursos alocados ao Núcleo de Computação Científica pela Fundunesp;

b) apoio institucional obtido de fontes ministeriais e outros organismos oficiais de fomento à Ciência e Tecnologia;

c) fundos resultantes de parcerias, desenvolvimento de projetos e consultoria especializada junto ao setor produtivo, público e privado;

d) comercialização de produtos e/ou serviços gerados no Núcleo; e

e) outras fontes pertinentes.

Artigo 2º - O Conselho de Gestão Científica, de caráter deliberativo, será composto por:

I - Reitor - Presidente;

II - Pró-Reitor de Pesquisa - Vice-Presidente;

III - Diretor Científico do Núcleo, escolhido pelo Reitor de uma lista de três nomes eleitos entre os pesquisadores dos grupos de pesquisa constitutivos e/ou associados ao Gridunesp;

IV - 3 (três) membros pertencentes a cada uma das grandes áreas do conhecimento - Exatas, Biológicas e Humanas - indicados pelo Reitor; e

V - 3 (três) membros ligados à área de Tecnologia da Informação, pertencente ou não à Unesp, indicados pelo Reitor;
Parágrafo único - O Conselho de Gestão Científica, de caráter deliberativo, atuará como autoridade responsável nos assuntos concernentes ao processamento científico de dados.

Artigo 3º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva por igual período.

Artigo 4º - Compete ao Conselho de Gestão Científica:

I - fazer com que o Núcleo de Computação Científica da Unesp cumpra suas finalidades, preservando a unidade e a harmonia internas;

II - examinar e decidir sobre os atos e tarefas de organização e administração do Núcleo, quando requerido;

III - deliberar sobre os programas e projetos relativos às atividades de produção e prestação de serviços;

IV - procurar parceiros junto aos setores da sociedade e outros tipos de fomento para auxiliar a manutenção de projetos de desenvolvimento de tecnologia da informação e para manter a infra-estrutura do Núcleo de Computação Científica da Unesp;

V - estabelecer relação com entidades nacionais e internacionais voltadas à Tecnologia da Informação com o intuito de promover parcerias do Gridunesp com outras universidades, institutos e órgãos de pesquisa; e

VI - analisar e emitir parecer técnico e/ou administrativo com relação às demandas enviadas pelo Núcleo de Computação Científica da Unesp.

Parágrafo único - Quando necessário o Conselho de Gestão Científica recorrerá a Consultores “ad hoc” para a emissão de parecer de mérito.

Artigo 5º - A Diretoria Científica, de caráter deliberativo e executivo, será responsável pelos assuntos concernentes à implantação, operação, manutenção, monitoramento e administração técnica do Gridunesp, e será composto por:

I - Diretor Científico do Núcleo Gridunesp - Presidente;

II - Quatro membros responsáveis pela Coordenação de Tecnologia da Informação, Coordenação Científica, Coordenação de Infra-estrutura, e Coordenação Administrativa do Gridunesp, indicados pelo Diretor Científico.

Artigo 6º - Compete à Diretoria Científica:

I - representar o Núcleo de Computação Científica da Unesp;

II - todas as ações executivas do Núcleo;

III - manter parcerias e estabelecer contato com entidades e instituições externas, com o objetivo de criar uma rede de relacionamentos em Tecnologia da Informação e, em particular, em processamento de alto desempenho com arquitetura grid;

IV - adotar medidas e providências para a divulgação das atividades do Núcleo no âmbito da Unesp e fora dela;

V - definir o organograma funcional do Núcleo, bem como seu regimento interno;

VI - organizar eventos, reuniões e workshops além de promover estágios de pesquisadores visitantes, do Brasil e do Exterior, com vistas à troca de informação e desenvolvimento de colaborações;

VII - fornecer treinamento e suporte técnico adequados aos analistas de informática, pesquisadores e estudantes da Unesp, permitindo a mais ampla utilização dos recursos do Gridunesp por toda a universidade; e

VIII - preparar e enviar ao Conselho de Gestão Científica, Relatório Anual sobre as atividades e resultados do Núcleo.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. 1742/50/01/08-Runesp).

Portaria do Reitor, de 12-11-2008

Designando Comissão de Organização e Instauração do Repositório Institucional da Unesp, vinculada à Reitoria, com mandato de um ano, a contar da data de publicação, com a função de criar a estrutura institucional do Repositório, que contemple as dimensões acadêmicas da Universidade: ensino, pesquisa, extensão e gestão; regulamentar as funções e atribuições dos Conselhos Administrativos e Científicos e regulamentar o gerenciamento da armazenagem, tratamento e recuperação dos conteúdos digitais, em conformidade com a normalização internacional vigente.

A Comissão terá a seguinte composição:

- Presidente - indicado pelo Reitor;

- Um representante da cada Pró-Reitoria: Pró-Reitoria de Extensão Universitária - Proex, Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG, Pró-Reitoria de Pesquisa - Prope e Pró-Reitoria de Administração - PRAD;
- Um representante do Centro de Documentação e Memória da Unesp - Cedem;

- Um representante do Núcleo de Ensino à Distância - EAD;

- O Coordenador da Coordenadoria Geral de Bibliotecas;

- Dois especialistas indicados pelo Reitor.

Proc. 2952-08-Runesp.

Despacho do Reitor, de 12-11-2008

Tornando sem efeito, na publicação do D.O. de 29-8-2008, os termos da retificação da Res. Unesp-90-2003.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Grupo Administrativo do Campus
Despacho do Presidente, de 8-11-2008
Ratificando, com fundamento no artigo 25, inciso I, e artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e suas atualizações, a inexigibilidade de licitação autorizada pelo Diretor da Divisão Técnica de Administração, para aquisição da assinatura da Revista Construção Mercado – Editora Pini Ltda., conforme Processo 695/44/01/2008.

FACULDADE DE ENGENHARIA

Despachos do Diretor, de 12-11-2008
Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 620,00 à empresa Fábio Couto – ME, despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 01493/47/01/08).

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93 e suas alterações, justificamos o pagamento efetuado imediato, independente de ordem cronológica, no valor de R\$ 993,96 à empresa Mori Motor’s Comercio de Veiculos Ltda., despesa necessária ao desenvolvimento das atividades desta Unidade. (Proc. 01702/47/01/08).

CAMPUS DE BOTUCATU

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Comissão Permanente de Cadastro
Deliberação, de 12-11-2008
Deferindo a emissão do Certificado de Registro Cadastral do Campus de Botucatu, à empresa Cruz Alta Pro Hospitalar Ltda., CRC 1.543, válido até 10-11-2009.

FACULDADE DE MEDICINA

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 31-2008-FM - Processo 5114-2008-FM - Convite 5-2008-FM. Contratante: Faculdade de Medicina. Contratada: Paicheco São Manuel Construções Ltda., CNPJ: 07.652.222/0001-38. Objeto: Serviços aditados no valor de R\$ 3.244,00. Data da assinatura: 6-11-2008.

CAMPUS DE MARÍLIA

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS

Despachos do Diretor
De 7-11-2008
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666-93 e demais alterações, justificamos o pagamento da despesa a seguir indicada, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, necessária ao desenvolvimento das atividades deste Campus, visando assegurar condições para a execução da programação, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna.

Processo	Fornecedor	Valor R\$
2021-08	Churrascaria Vento Norte Ltda.	1.496,33
De 12-11-2008		
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666-93 e demais alterações, justificamos o pagamento da despesa a seguir indicada, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, necessária ao desenvolvimento das atividades deste Campus, visando assegurar condições para a execução da programação, cujo não cumprimento implicará prejuízos à ordem interna.		
Processo	Fornecedor	Valor R\$
2016-08	Johann Carl Weber - ME	945,00

FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

Despacho do Diretor-Presidente, de 12-11-2008
Ratificando a situação de inexigibilidade de licitação contida nos processos abaixo com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores:
226-2008 - Aquisição de direitos autorais do livro “Presidential Power and the modern presidents”, de Richard E. Neustadt;
227-2008 - Coordenação da Coleção Historia Social do Campesinato no Brasil.